



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 3.127/2025.

Dispõe sobre a adesão do Município de Amaral Ferrador ao Regulamento Regional Disciplinar de Competições Municipais e ao Comitê Regional Disciplinar instituído pelos municípios integrantes da Associação dos Municípios da Costa Doce – ACOSTADOCE, e dá outras providências.

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que os Municípios de Arambaré, Amaral Ferrador, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes aprovaram, em Assembleia Geral de Prefeitos da ACOSTADOCE, realizada em 19 de novembro de 2025, o Regulamento Regional Disciplinar de Competições Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar normas de conduta, infrações e penalidades aplicáveis às competições esportivas municipais e regionais de caráter amador;

CONSIDERANDO o interesse público na harmonização dos procedimentos disciplinares, garantindo segurança jurídica, isonomia e eficiência na gestão esportiva regional;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de **Amaral Ferrador** aderindo integralmente ao Regulamento Regional Disciplinar de Competições Municipais aprovado em 19 de novembro de 2025 pela Associação dos Municípios da Costa Doce – ACOSTADOCE.

Art. 2º Fica igualmente formalizada a adesão do Município ao Comitê Regional Disciplinar, instância responsável pela apreciação recursal e uniformização interpretativa do Regulamento Regional Disciplinar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esporte, ou órgão equivalente responsável pela coordenação esportiva local, deverá:

- I – aplicar e observar integralmente o Regulamento Regional Disciplinar nas competições municipais;
- II – instituir a Comissão Disciplinar Local prevista no regulamento;
- III – encaminhar à Comissão Disciplinar Regional todos os recursos interpostos contra decisões da Comissão Local, nos prazos e formas estabelecidos;
- IV – prestar as informações e fornecer os documentos solicitados pelo Comitê Regional Disciplinar.

Art. 4º O Município indicará 01 (um) representante para integrar a Comissão Disciplinar Regional, conforme previsto no § 1 do artigo 6º do Regulamento Regional Disciplinar.

Art. 5º As decisões emitidas pela Comissão Disciplinar Regional terão efeito vinculante no âmbito do Município de **Amaral Ferrador**, devendo ser imediatamente cumpridas pelas equipes, atletas, dirigentes, árbitros e demais envolvidos nas competições locais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 6º Fica autorizada a publicação do Regulamento Regional Disciplinar no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, para ciência pública e plena eficácia local.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de dezembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA

Secretária Municipal de Administração.